

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****10/01/2023****SERVIÇOS**

| ITEM           | QTD                | FONTE 1                           | FONTE 2       | FONTE 3       | MELHOR VALOR |
|----------------|--------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| 1              | 12 MESES           | R\$ 58.800,00                     | R\$ 54.000,00 | R\$ 54.000,00 |              |
| <b>FONTE 1</b> | CPF 433.085.891-68 | JOAQUIM FERREIRA DA COSTA         |               |               |              |
| <b>FONTE 2</b> | CPF 924.433.621-91 | JEOVANE MARTINS DE ALEXANDRIA     |               |               | X            |
| <b>FONTE 3</b> | CPF 833.168.841-49 | FLÁVIO IDELBRANDO ARAUJO DA SILVA |               |               |              |

*Guilherme P. Cruz*  
GUILHERME PEREIRA CRUZ



ESTADO DO TOCANTINS  
Fundo Municipal de Educação  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### • OBJETO

Locação de veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo motorista para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium- TO.

### • DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas pesquisas de preços, pelo Departamento de Compras, junto a possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto que pretende-se contratar, tendo a empresa **JEOVANE MARTINS DE ALEXANDRIA**, inscrita no CPF sob o n.º 924.433.621-91, apresentando o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para prestação dos serviços.

A proposta apresentada pela empresa é compatível com valor praticado no mercado para execução de tais serviços e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município de Pium, edição n.º 222/2023, do dia 05 de janeiro de 2023, o **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** referente aos serviços objeto desta justificativa, concedendo o prazo de 03 (três) dias para envio de propostas por parte de empresas interessadas, contudo, não obtivemos novas propostas.

### • JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de preços deve subsidiar as contratações da administração pública, havendo a previsão dos meios em que tal pesquisa deverá ser realizada, dentre eles, está a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, através de solicitação foral junto a fornecedores, vejamos:

*"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*[...]*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de*



ESTADO DO TOCANTINS  
Fundo Municipal de Educação  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



CPL  
16

*cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Dessa forma, verifico que o preço proposto pela empresa **JEOVANE MARTINS DE ALEXANDRIA**, condiz com a realidade do mercado, bem como se mostra vantajosa a sua contratação, desde que atendidos a todos os demais requisitos legais.

### III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Conforme disposto em lei, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estatuídos pela Lei n.º 14.133/2021, sendo imperioso que a empresa detentora da melhor proposta comprove sua regularidade fiscal para fins de contratação.

À vista do acima exposto, encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos desta prefeitura os documentos relativos ao presente processo de contratação direta (solicitação, termo de referência, pesquisa de preços e justificativa de escolha do fornecedor), para fins de autuação e prosseguimento do competente processo licitatório.

Pium – TO, 10 de janeiro de 2023.

  
**VERA LÚCIA PINTO ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação